

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n. 61.198.164/0001-60, para a Prestação dos Serviços de Seguro Total dos Veículo(s), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Anicuns/GO, pelo valor global de R\$ 15.749,40 (Quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Anicuns/GO, 02 de outubro de 2025.

ERNANE LUIZ TANCREDI

Agente de Contratação